



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ/MF nº 76.208.826/0001-02

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 0000228
Data: 29/05/2017 Horário: 16:11
Legislativo - PLO 8/2017

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI Nº /2017

Suzany
Autoriza o Município a reconhecer dívida e realizar parcelamento junto à AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, e, dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Corbélia**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competência legal, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida de R\$ 49.943,45 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), junto à AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, relativa a contribuições referente aos meses de março a dezembro/2012 e julho a dezembro de 2016, conforme demonstrativo integrante da presente Lei.

Art. 2º A dívida discriminada no artigo primeiro será liquidada de forma parcelada, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 1.384,45 (Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mais 35 (trinta e cinco) parcelas mensais subsequentes no valor de R\$ 1.387,40 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) cada.

Art. 3º As despesas decorrentes da confissão de dívida perante a AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1000 RECURSOS ORDINÁRIOS

03.005.28.843.0000.2.160 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA

4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ/MF nº 76.208.826/0001-02

Art. 4º As despesas decorrentes da confissão de dívida perante a AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Relatório dos Restos a Pagar que comprovam o crédito junto a AMOP, inscritos e reinscritos de 2012 e inscritos em 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corbélia

Neste, 22 de maio de 2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito do Município de Corbélia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ/MF nº 76.208.826/0001-02

JUSTIFICATIVA

Pelo fato do município integrar a AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná e necessitar da manutenção dos serviços prestados por tal entidade, em benefício da população, precisamos regularizar a situação das pendências existentes visando a continuidade do relevante apoio prestado a este município.

A luz do princípio da transparência, cumpre destacar que o município possui uma dívida de R\$ 49.943,45 referente a débitos inadimplidos desde 03.04.2012 até 30.12.2016.

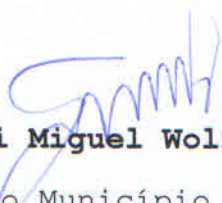
Desta forma, segue para análise dos nobres Edis a proposta em questão, que visa autorizar o município a firmar parcelamento dentro dos critérios constantes no projeto, acima descritos.

Ao aderir a tal parcelamento, o município regularizará sua situação e não terá ônus com eventual demanda judicial, acréscimos de juros e honorários advocatícios, alcançando significativa economia, a luz do princípio da responsabilidade fiscal e preservação do erário.

Diante do manifesto interesse público contido neste projeto, esperamos apreciação e tramitação do presente projeto em caráter de urgência urgentíssima, visando a análise e aprovação do mesmo pelo respeitáveis Edis, nos termos da Lei.

Ficamos a disposição para quaisquer informações porventura necessárias, expressando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito do Município de Corbélia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2017

Referentes a Restos a Pagar no Período de 01/01/2017 a 31/05/2017

Filtros

Credor - 1536

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Vlr Processado	Vlr a Processar	Origem	
							Recurso	N.Proc.
1158	03/04/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	2.633,85	0,00	1	0/2012
1611	04/05/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	2.715,79	0,00	1	0/2012
2239	13/06/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	2.670,70	0,00	1	0/2012
3085	13/08/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	3.014,71	0,00	1	0/2012
3422	05/09/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	2.805,45	0,00	1	0/2012
3465	10/09/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	2.468,38	0,00	1	0/2012
3670	27/09/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	09.003.27.811.0260.2.385.3.3.90.39.00.0	1000	500,00	0,00	1	0/2012
3827	08/10/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	2.882,71	0,00	1	0/2012
4321	14/11/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	0,00	2.927,06	1	0/2012
4127	04/08/2016	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	3.121,41	0,00	1	0/2016
4832	06/09/2016	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	3.656,54	0,00	1	0/2016
5297	06/10/2016	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	3.478,38	0,00	1	0/2016
5774	03/11/2016	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	3.167,25	0,00	1	0/2016
6303	05/12/2016	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	02.001.04.122.0020.2.100.3.3.70.41.00.0	1000	4.457,87	0,00	1	0/2016
6941	30/12/2016	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	03.003.04.122.0040.2.140.3.3.90.39.00.0	1000	3.990,35	0,00	1	0/2016
921	21/03/2012	AMOP - ASSOCIACAO DOS MUN	06.001.12.361.0220.2.220.3.3.90.39.00.0	1103	5.453,00	0,00	1	0/2012
TOTAL GERAL:				49.943,45	47.016,39	2.927,06		